



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 29/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

Nome:.....

RG nº:.....Cargo/função:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....de.....de 2019.

(LOCAL)

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 29/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Processo SUPRI 476/2019

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, Senhora Paula Pezzoni Schekiera, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 14:00 (horário de Brasília) do dia 18/10/2019**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) referente às cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: www.itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

1.2. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 962.486,28 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 até às 17:00, ou pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços ora executados será efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta-corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, do Edital, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Tecnologia.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

5.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI combinado com o artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

6.2. Para participar da licitação os interessados deverão:

6.2.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitações, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.2.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.2.3. A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar os locais de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Administração e Tecnologia**, telefone: (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **ANEXO XI** deste edital.

6.2.3.1. A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

6.2.4. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º. Artigo 56 da Lei nº 8666/1993, no valor de **R\$ 9.624,86 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)** que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.4.1. A garantia de participação será devolvida logo após a assinatura do contrato com o licitante vencedor e adjudicatário da licitação.

6.2.3. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.2.4. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.3. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
TOMADA DE PREÇOS nº 29/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
TOMADA DE PREÇOS nº 29/2019
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail, via postal ou forma similar.

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no **"ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO"**, em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8.666/1993, dentro do prazo de validade.
- h.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em pleno validade;

9.3.1.2. Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.2.3**. OU declaração nos termos do subitem **6.2.3.1**.do edital.

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.3.2.1. Prova de Registro do profissional **capacitado para o objeto desta licitação** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

9.3.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução dos serviços de características e complexidade técnica operacional, similar ou superior.

9.3.2.2.1. O(s) profissional(is) que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

9.3.3. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:

a) A Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;

b) Indicação da(s) Instalação(ões) e do(s) aparelhamento(s), veículo(s) e equipamento(s) e do(s) pessoal(is) técnico(s) adequado(s) e disponível(is) para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c) Indicação do(s) meio(s) de contato para aberturas de chamados para manutenção, conforme estabelecido no **Memorial Descritivo, Anexo IV**.

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.4.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.4.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.4.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas;

9.4.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART-CREA**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT-CAU**) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para abertura dos envelopes, ou até atendimento do item 7.6 do edital.

9.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5.2. Prova de que a Licitante possui, até a data da apresentação da documentação propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido, de no mínimo **R\$ 96.248,63 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, correspondente à 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5.3. Garantia de participação na licitação, da importância de **R\$ 9.624,86 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93.

9.5.3.1. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do artigo 56, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por email (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do boleto liquidado deverá ser inserida no envelope nº 01 – “Documentos de habilitação”.

9.5.3.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

9.5.3.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia;

9.5.3.4. Para o caso previsto no subitem 9.5.3.1., a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) Aos participantes inabilitados;
- b) Aos desclassificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Aos classificados, depois de adjudicação e homologação o objeto.

9.5.3.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

9.6. QUANTO ADOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V**.

9.6.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

9.6.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

9.6.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX**.

10. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS":

10.1. Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

f) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

10.1.2. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO X** do edital;

10.2. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.3. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.5. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “9” e seus subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.1.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

12.1.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.2. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.3. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.6. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.7. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

a) que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;

b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento implicará na rescisão automática do presente contrato.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. A impugnação do Edital poderá ser protocolada na Secretaria de Suprimentos, no endereço constante do cabeçalho, no Departamento de Licitações, das **08:00 às 17:00**, em dias úteis, dirigida ao Presidente da Comissão, designado pelo subscritor deste Edital:

15.1.1. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

15.1.2. Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.

15.2. Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.

15.3. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) O impugnante deverá estar devidamente qualificado;

b) O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação, seguida da informação: Impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo;

d) Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;

e) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação do recebimento.

15.5. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as subseqüentes alterações.

15.6. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, através da Comissão de Licitações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Senhor Presidente da Comissão, no endereço constante do cabeçalho, das **08:00** às **17:00**, em dias úteis.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
02	01	00	04	122	0001	2002	3.3.90.39.17	38	01	1100000
03	01	00	04	122	0003	2002	3.3.90.39.17	25	01	1100000
04	01	00	03	091	0004	2002	3.3.90.39.17	172	01	1100000
05	01	00	04	123	0008	2002	3.3.90.39.17	183	01	1100000
07	01	00	04	126	0007	2002	3.3.90.39.17	365	01	1100000
08	01	00	04	123	0008	2002	3.3.90.39.17	248	01	1100000
09	01	00	15	122	0009	2002	3.3.90.39.17	689	01	1100000
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.17	287	01	1100000
11	01	00	12	122	0011	2002	3.3.90.39.17	782	01	1100000
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.17	407	01	2200000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.17	451	02	2740000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.17	862	02	2730000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.39.17	32	01	3100000
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.17	48	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.17	55	01	3100000
15	01	00	18	541	0009	2002	3.3.90.39.17	1032	01	1100000
17	01	00	15	122	0018	2002	3.3.90.39.17	183	01	1100000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário da Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Memorial Descritivo e Orçamento Estimado;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO IX – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XI – Atestado de Visita Técnica.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no “site” desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Paula Pezzoni Schekiera

Secretária Municipal de Administração e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Tomada de Preços nº 29/2019

Processo SUPRI 476/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, de acordo com as exigências do presente edital.

A) Preços consolidados

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
56	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
107	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
32	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
02	Split Hi-Wall	Elgin	22.000 BTUS/h			
36	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
10	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h			
05	Split Hi-Wall	Elgin	31.000 BTUS/h			
25	Split cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			
01	Split Hi-Wall	Samsung	12.000 BTUS/h			
01	Split Hi-Wall	Samsung	18.000 BTUS/h			
02	Split Hi-Wall	Samsung	24.000 BTUS/h			
02	Split cassete	LG	24.000 BTUS/h			
01	Central dutada	Carrier	58.000 BTUS/h			
03	Corfina de Ar 1,20m	Elgin	1200mm			
02	Corfina de Ar 1,50m	Elgin	1500mm			
01	Corfina de Ar 1,80m	Vix	1800mm			
01	Corfina de Ar 2,00m	Vix	2000mm			
01	Central fixa/dutada	Carrier	415.602 BTUS/h			
21	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
80	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			
04	Split/piso teto	Elgin	36.000 BTUS/h			
01	Multi split – unidade condensadora	Samsung	193.000 BTUS/h			
02	Split Hi-Wall	Electrolux	12.000 BTUS/h			
01	Janela	Springer	7.500 BTUS/h			
TOTAL GERAL						

B) Preços unitários por secretaria

Tomada de Preços nº 29/2019

Processo SUPRI 476/2019

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
2	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
1	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
3	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
4	Split Hi-Wall	Elgin	31.000 BTUS/h			
4	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE JUSTIÇA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
3	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
4	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Samsung	24.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE GOVERNO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			

GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Samsung	12.000 BTUS/h			
2	Split Cassete	LG	24.000 BTUS/h			
2	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			
1	Central Dutada	Carrier	58.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			

RESOLVE FÁCIL

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Cortina de Ar 1,20m	Elgin	1200mm			
2	Cortina de Ar 1,50m	Elgin	1500mm			
1	Cortina de Ar 1,80m	Vix	1800mm			
1	Cortina de Ar 2,00m	Vix	2000mm			
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	22.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h			
2	Central Fixa / Dutada	Carrier	415.602 BTUS/h			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
5	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
4	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
11	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
3	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
7	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			
4	Split Piso/Teto	Elgin	36.000 BTUS/h			

CEMEB PROFESSORA ALICE CELESTINO IZABO RAMARI

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			

CEMEB ANTÔNIO OLIVEIRA CUNHA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB VEREADOR ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB PROFESSOR CARLOS RAMIRO DE CASTRO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB PROFESSORA CHRISTEL RUTH LUNG ROOCH

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB EDUARDO JOÃO DA SILVA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB PROFESSORA ENEIDE APARECIDA BELLI PEDRA PEREIRA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB EMILIA ROSSI LUIGI

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB TARSILA DO AMARAL - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			

SECRETARIA DA SAÚDE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
8	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			

CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
5	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			

CENTRO DE REABILITAÇÃO COHAB

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
5	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Multi Split - Unidade Condensadora	Samsung	193.000 BTUS/h			

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ITAPEVI

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
28	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
9	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
10	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Samsung	18.000 BTUS/h			
6	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	31.000 BTUS/h			

PRONTO SOCORRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE CARDOSO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Janela	Springer	7.500 BTUS/h			
15	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			
4	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h			

PRONTO SOCORRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE AMADOR BUENO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
7	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE RAINHA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
13	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
6	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE COHAB**

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
6	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE SÃO CARLOS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE ALTO DA COLINA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE SANTA RITA I

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE SANTA RITA II

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Electrolux	12.000 BTUS/h			
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE ROSIMEIRE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
5	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
10	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE SUBURBANO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
6	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE VILA GIÓIA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE VILA AMBUIÁ

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			

SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
8	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			

PRÉDIO SAMU

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
9	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h			
1	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			

TOTAL GERAL

Observação: O total geral da alínea "A" – Preços consolidados, deverá ser idêntico ao total geral da alínea "B" – preços unitários por secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) **Total geral por extenso:** _____;
- b) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- d) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente;
- e) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- f) **Apresentamos nossos dados bancários:**

NOME DO BANCO: nº

NOME DA AGÊNCIA: nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00/2019

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 476/2019

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia, Paula Pezzoni Schekiera, portadora de RG nº _____ e CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ Estado de _____, na cidade de _____ no bairro _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 29/2019**, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

A) Preços consolidados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
56	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
107	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
32	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
02	Split Hi-Wall	Elgin	22.000 BTUS/h			
36	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
10	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h			
05	Split Hi-Wall	Elgin	31.000 BTUS/h			
25	Split cassette	Elgin	24.000 BTUS/h			
01	Split Hi-Wall	Samsung	12.000 BTUS/h			
01	Split Hi-Wall	Samsung	18.000 BTUS/h			
02	Split Hi-Wall	Samsung	24.000 BTUS/h			
02	Split cassette	LG	24.000 BTUS/h			
01	Central dutada	Carrier	58.000 BTUS/h			
03	Cortina de Ar 1,20m	Elgin	1200mm			
02	Cortina de Ar 1,50m	Elgin	1500mm			
01	Cortina de Ar 1,80m	Vix	1800mm			
01	Cortina de Ar 2,00m	Vix	2000mm			
01	Central fixa/dutada	Carrier	415.602 BTUS/h			
21	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
80	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			
04	Split/piso teto	Elgin	36.000 BTUS/h			
01	Multi split – unidade condensadora	Samsung	193.000 BTUS/h			
02	Split Hi-Wall	Electrolux	12.000 BTUS/h			
01	Janela	Springer	7.500 BTUS/h			
TOTAL GERAL						

B) Preços unitários por secretaria**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
2	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
1	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
3	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
4	Split Hi-Wall	Elgin	31.000 BTUS/h			
4	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE JUSTIÇA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
3	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
4	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Samsung	24.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE GOVERNO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			

GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Samsung	12.000 BTUS/h			
2	Split Cassete	LG	24.000 BTUS/h			
2	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			
1	Central Dutada	Carrier	58.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			

RESOLVE FÁCIL

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Cortina de Ar 1,20m	Elgin	1200mm			
2	Cortina de Ar 1,50m	Elgin	1500mm			
1	Cortina de Ar 1,80m	Vix	1800mm			
1	Cortina de Ar 2,00m	Vix	2000mm			
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	22.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h			
2	Central Fixa / Dutada	Carrier	415.602 BTUS/h			

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
5	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
4	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
11	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
3	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
7	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			
4	Split Piso/Teto	Elgin	36.000 BTUS/h			

CEMEB PROFESSORA ALICE CELESTINO IZABO RAMARI

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			

CEMEB ANTÔNIO OLIVEIRA CUNHA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CEMEB VEREADOR ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB PROFESSOR CARLOS RAMIRO DE CASTRO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB PROFESSORA CHRISTEL RUTH LUNG ROOCH

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB EDUARDO JOÃO DA SILVA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB PROFESSORA ENEIDE APARECIDA BELLI PEDRA PEREIRA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB EMILIA ROSSI LUIGI

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

CEMEB TARSILA DO AMARAL - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			

SECRETARIA DA SAÚDE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
8	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			

CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
5	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			

CENTRO DE REABILITAÇÃO COHAB

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
5	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Multi Split - Unidade Condensadora	Samsung	193.000 BTUS/h			

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ITAPEVI

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
28	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
9	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
10	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Samsung	18.000 BTUS/h			
6	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	31.000 BTUS/h			

PRONTO SOCORRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE CARDOSO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Janela	Springer	7.500 BTUS/h			
15	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			
4	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h			

PRONTO SOCORRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE AMADOR BUENO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
7	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE RAINHA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
13	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
6	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE COHAB

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
6	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE SÃO CARLOS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE ALTO DA COLINA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE SANTA RITA I

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE SANTA RITA II

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Electrolux	12.000 BTUS/h			
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE ROSIMEIRE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
5	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
10	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h			

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE SUBURBANO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
6	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE VILA GIÓIA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE VILA AMBUITÁ

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			

SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
8	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			

PRÉDIO SAMU

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h			
9	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h			
1	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h			
2	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h			
1	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h			

TOTAL GERAL	
--------------------	--

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução do serviço, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, acompanhados de relatório devidamente aprovado pelas secretarias interessadas e será efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, do Edital, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Tecnologia.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI combinado com o artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

7.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário da Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS E DAS GLOSAS

8.1. Em caso do não cumprimento total ou parcial dos serviços descrito neste memorial, serão adotadas as seguintes penalidades:

DESCUMPRIMENTO	GLOSA NA NOTA FISCAL MENSAL	LIMITE	% TOTAL	VALOR DE INCIDÊNCIA
Inexecução parcial dos serviços de manutenção preventiva (por ocorrência)	5 %	20 ocorrências	100 %	Valor mensal
Inexecução parcial dos serviços de manutenção corretiva (por ocorrência)	20 %	5 ocorrências	100 %	Valor mensal
Inexecução total dos serviços de manutenção preventiva	50 %	1 ocorrência	50 %	Valor mensal
Inexecução total dos serviços	100 %	1 ocorrência	100 %	Valor mensal

8.2. Os descumprimentos dos percentuais totais previstos na tabela acima durante 3 (três) meses seguidos ou alternados poderá ensejar na rescisão contratual.

8.3. Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria de Administração e Tecnologia da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas no edital

10.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE se obriga a oferecer a CONTRATADA, boas condições de trabalho para o desenvolvimento de suas atividades previstas neste edital.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação de serviços será recebida por uma comissão, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela sua execução até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

13.2. No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição e ou complementação dos serviços realizados dos objetos entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

13.3. A substituição ou complementação dos serviços deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital. A comunicação para substituição dos objetos será efetivada pela Secretaria de Administração e Tecnologia, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

13.4. Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do objeto desta da licitação.

13.5. Os pagamentos serão realizados em **12 (doze) parcelas iguais**, conforme cronograma físico-financeiro, devendo a contratada emitir a respectiva nota fiscal mensalmente, que será encaminhada para pagamento em até **21 (vinte e um) dias** a contar de seu recebimento.

13.5.1. Deverão ser encaminhados, mensalmente acompanhando a nota fiscal, **cronograma físico-financeiro, relatórios técnicos da execução dos serviços, discriminando cada equipamento pelo modelo e nº de patrimônio**, contendo:

- A ocorrência verificada no equipamento;
- A providência adotada na execução do serviço;
- A situação de funcionamento de cada equipamento;
- A manutenção corretiva realizada;
- Relações de peças substituídas (se houver);
- Nome legível do responsável pela execução dos serviços;
- Assinatura do responsável técnico dos serviços

13.6. A execução dos serviços realizados pela CONTRATADA será supervisionado por um fiscal credenciado pela CONTRATANTE para atestar que os serviços realizados nos equipamentos, estão dentro dos termos deste memorial descritivo.

13.7. Caso os serviços não estejam de acordo com os termos deste memorial descritivo, o fiscal da CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que refaça novamente os serviços em desacordo com os termos.

13.8. A CONTRATANTE deverá fiscalizar se os materiais, peças e equipamentos de reposição são genuínas/originais, conforme estabelecido no subitem 5.5. do memorial descritivo.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
02	01	00	04	122	0001	2002	3.3.90.39.17	38	01	1100000
03	01	00	04	122	0003	2002	3.3.90.39.17	25	01	1100000
04	01	00	03	091	0004	2002	3.3.90.39.17	172	01	1100000
05	01	00	04	123	0008	2002	3.3.90.39.17	183	01	1100000
07	01	00	04	126	0007	2002	3.3.90.39.17	365	01	1100000
08	01	00	04	123	0008	2002	3.3.90.39.17	248	01	1100000
09	01	00	15	122	0009	2002	3.3.90.39.17	689	01	1100000
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.17	287	01	1100000
11	01	00	12	122	0011	2002	3.3.90.39.17	782	01	1100000
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.17	407	01	2200000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.17	451	02	2740000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.17	862	02	2730000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.39.17	32	01	3100000
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.17	48	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.17	55	01	3100000
15	01	00	18	541	0009	2002	3.3.90.39.17	1032	01	1100000
17	01	00	15	122	0018	2002	3.3.90.39.17	183	01	1100000

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

15.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

15.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

16.3. O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.

16.4. A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

16.5. Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, ____ de _____ de _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Paula Pezzoni Schekiera - Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº: 00/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, __ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE MEMORIAL DESCRITIVO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme determinação de Legislação Federal, todos os edifícios de uso público que possuem ambientes interiores climatizados artificialmente devem dispor de um **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** dos respectivos sistemas de climatização, determinada pela **Lei Federal nº 13.589 de 04 de Janeiro de 2018**, com o objetivo de prevenir e minimizar riscos potenciais a saúde dos ocupantes. O **PMOC** deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela **Resolução RE nº 9 de 16 de Janeiro de 2003**, da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e posteriores alterações, assim como os parâmetros da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**. O Objetivo é garantir a boa qualidade do ar interior, considerando padrões de temperaturas, umidade, velocidade, taxas de renovação e grau de pureza.

3. PREMISSAS

O **PMOC** – Plano de Manutenção, Operação e Controle exigido na portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9 de 16 de Janeiro de 2003, da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** de 28 de Agosto de 1998, e determinado pela **Lei Federal nº 13.589 de 04 de Janeiro de 2018**. Estipula as verificações técnicas que deverão ser executada em cada ponto do sistema de refrigeração em prédios e repartições públicas, onde circulam funcionários e munícipes especificando parâmetros de temperaturas, umidade, velocidade, taxas de renovação e grau de pureza. A execução do **PMOC** – Plano de Manutenção, Operação e Controle, deverá ser executada por profissionais especializados na área de refrigeração e supervisionado por Engenheiro responsável **com habilitação em Mecânica**.

4. ENDEREÇOS DAS INSTALAÇÕES

4.1. Abaixo, relacionado os endereços das Secretarias e seus departamentos que receberão as Manutenções nos equipamentos de Ar Condicionados.

- **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

- Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Nova Itapevi;

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

- Secretaria de Administração e Tecnologia, sito à Rua Isola Belli, nº 08 – Vila Nova Itapevi;

- Resolve Fácil, sito à Rua José Michelotti, nº 347 – Cidade Saúde.

- **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS (ALMOXARIFADO)**

- Centro Logístico de Itapevi (CLI) – Galpão 20, sito à Rodovia Cel. PM Nelson Tranches, nº 1730.

- **SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Secretaria da Fazenda e Patrimônio, sito à Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94 - Nova Itapevi.

• SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- Secretaria da Educação, sito à Rua Professor Irineu Chaluppe, nº 65 – Centro;
- CEMEB Professora Alice Celestino Izabo Ramari, sito à Rua Afeganistão, nº 134 – Jardim Alabama;
- CEMEB Antônio Oliveira Cunha, sito à Rua Nova Esperança, nº 410 – Vila da Paz;
- CEMEB Ver. Antônio Rodrigues da Silva, sito à Rua Chuí, nº 44 – Parque Suburbano;
- CEMEB Professor Carlos Ramiro de Castro, sito à Avenida Pedro Paulino, nº 920 – COHAB;
- CEMEB Professor Christel Ruth Lung Rooch, sito à Rua São Judas, nº 105 – Parque Santo Antônio;
- CEMEB Eduardo João da Silva, sito à Rua San José, nº 38 – Jardim Santa Rita;
- CEMEB Professora Eneide Aparecida Belli Pedra Pereira, sito à Rua Rodolpho Volght, nº 390 – Jardim Rainha;
- CEMEB Emília Rossi Luigi, sito à Rua Samantha, nº 350 – Parque Wey;
- Escola de Tempo Integral CEMEB Tarsila do Amaral, sito à Estrada da Roselândia, s/n – Parque Suburbano.

• SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

- Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, sito à Rua Heloísa Hideko Koba, nº 21 – Nova Itapevi.

• SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR

- Secretaria da Saúde e Bem-Estar, sito à Rua Dimarães Antônio Sandei, nº 123 – Nova Itapevi;
- Centro de Referência da Saúde da Mulher (CRSM), sito à Avenida José Michelotti, nº 194 – Cidade Saúde;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sito à Rua José Michelotti, nº 215 – Cidade Saúde;
- Centro de Reabilitação COHAB (REHAB), sito à Avenida Pedro Paulino, nº 1180 – COHAB;
- Centro Integrado de Saúde (CIS), sito à Rodovia Engenheiro Rene Benedito da Silva, s/n – Santa Rita;
- Pronto Socorro Municipal de Itapevi (PS Central), sito à Rua José Michelotti, nº 300 – Cidade Saúde;
- Pronto Socorro e Unidade Básica de Saúde Cardoso (PS e UBS Cardoso), sito à Rua Pe. Giovanni Cornaro, nº 277 – Cardoso;
- Pronto Socorro e Unidade Básica de Saúde Amador Bueno (PS e UBS Amador Bueno), sito à Rua Bambina Amirabili Chaluppe, nº 200 – Amador Bueno;
- Unidade Básica de Saúde Rainha (UBS Rainha), sito à Avenida Nove de Julho, nº 39 – Jardim Rainha;
- Unidade Básica de Saúde Cohab (UBS Cohab), sito à Rua Sebastião Mamede, nº 205 – Cohab;
- Unidade Básica de Saúde São Carlos (UBS São Carlos), sito à Rua Dourado, nº 374 – Jardim São Carlos;
- Unidade Básica de Saúde Alto da Colina (UBS Alto da Colina), sito à Rua Luiz Belli, nº 1539 – Alto da Colina;
- Unidade Básica de Saúde Santa Rita I (UBS Santa Rita I), sito à Rua Portuguesa, nº 15 – Vila Santa Rita;
- Unidade Básica de Saúde Santa Rita II (UBS Santa Rita II), sito à Rua Alcides Cotrim, nº 105 – Jardim Santa Rita;
- Unidade de Saúde da Família Rosimeire (USF Rosimeire), sito à Rua Serra do Voturama, nº 75 – Jardim Rosimeire;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Unidade de Saúde da Família Suburbano (USF Suburbano), sito à Rua Alphelia Josefina Simionato Moreno, nº 275 – Parque Suburbano;
- Unidade de Saúde da Família Vila Gióia (USF Vila Gióia), sito à Rua Silvio Nogueira, nº 86 – Vila Gióia;
- Unidade de Saúde da Família Ambuitá (USF Ambuitá), sito à Rua Emílio Lehmann, nº 71 – Ambuitá;
- Serviço de Atendimento Especializado – SAE, sito à Avenida Ana Araújo de Castro, nº 192 – Jardim Rainha;
- Prédio do SAMU, sito à Rua Dimarães Antônio Sandei, s/n – Cidade Saúde.

5. DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de ar condicionado instalados nos Prédios Administrativos e Secretarias e seus Departamentos, obedecendo o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, conforme legislação vigente que se dará periodicamente conforme critérios estabelecidos abaixo:

Após a assinatura do instrumento contratual, deverá ser realizada imediatamente as manutenções necessárias nos equipamentos relacionados neste memorial descritivo, com a finalidade de assegurar a regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções dos condicionadores de ar do Município de Itapevi.

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como, ser executado em conformidade com as determinações das normas da **ANVISA; ABNT** e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos especializados (Área de Engenharia com ênfase em Mecânica e Técnico de Refrigeração) em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com utilização de veículos apropriados e equipados com ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação de vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA **com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/1997 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998. À NBR 14679/2012 – Sistema de Condicionamento de ar e ventilação – Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;** bem como deste memorial descritivo.

A execução dos serviços consiste em **inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos pré-determinados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias (se houver), verificar as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças, dentre outros relacionados na Grade de Manutenções**, visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conforme parâmetros regulamentados pela **Resolução RE nº 176/2000 e 09/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e posteriores alterações

A CONTRATADA deverá emitir, **Relatórios Técnicos e Relatórios Fotográficos mensalmente, mencionando a(s) situação(ões) do(s) equipamento(s), ocorrência(s) verificada(s) no(s) período(s), assim como, a(s) providência(s) adotada(s) na(s) execução(ões) do(s) serviço(s), contendo, a rotina de trabalho do empregado, inclusive, a relação(ões) da(s) peça(s) substituída(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente original(is), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a Nota Fiscal de Serviços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material de consumo, equipamentos de proteções – EPIs, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, sem ônus para esta municipalidade.

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo demonstrar de forma visível seu Crachá, com Foto 3x4, Nome Completo do Empregado, Cargo e Razão Social da Contratada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ficha individual para cada local atendido por este Termo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- **Marca/Modelo e Capacidade de Refrigeração;**
- **Número de Patrimônio e Número de Série;**
- **Localização;**
- **Data/Hora da realização da Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, listando, o(s) ajuste(s) realizado(s) e/ou peça(s) substituída(s);**
- **Identificação e assinatura do Técnico Responsável;**
- **Informação(ões) sobre a(s) garantia(s) do(s) serviço(s) e/ou peça(s) substituída(s).**

A CONTRATADA se responsabilizará pela utilização de **andaimes, tela de proteção e equipamentos de segurança para os técnicos**, em virtude das características dos edifícios em questão e localizações dos equipamentos, sem custo para esta municipalidade.

5.1. Manutenção Preventiva

A Manutenção Preventiva consiste em procedimentos nos equipamentos de **Ar Condicionado (Evaporadora, Condensadora e Conexões)**, visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos e até mesmo prejudicar a vida útil dos equipamentos, bem como, recomendar ao CONTRATANTE, eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, conforme parâmetros regulamentados pela **Resolução RE nº 9 de 16 de Janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e posteriores alterações.

A CONTRATADA se obriga a emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, referente aos serviços prestados de **Manutenção Preventiva** igual ao período contratual.

5.1.1. CENTRAIS DUTADAS/SPLITÃO

Nos equipamentos denominados como Centrais Dutadas/Splitão, além da limpeza/manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento deverá ser realizada a Limpeza da Rede de Dutos implantada pelo ambiente, utilizando normas específicas para manter a qualidade do ar em todas as saídas da rede de duto do local, conforme descrito abaixo:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1	MENSAL	Manutenção nos Compartimentos dos Ventiladores; Verificar e Corrigir Velocidade do Ventilador; Alinhamento de Polias; Ajustes da Tensão da Correia; Remoção dos Painéis de Fechamento; Limpeza ou substituição se necessário dos Filtros de Ar; Lubrificação dos Motores; Lubrificação dos Compressores; Ajustes de Pressostatos; Checagem do Compressor; Verificar a Resistência de Aquecimento do Cáter; Limpeza das Serpentinhas de Ar; Limpeza de Drenos de Condensado; Checagem do Circuito Frigorífico; Limpeza da Bandeja de Condensado; Checagem do Isolamento Térmico; Checagem geral da Interligação do Equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SPLIT'S: HI-WALL, CASSETE E PISO-TETO.

Nos equipamentos denominados como Splits Hi-Wall, Cassete e Piso-Teto, a limpeza/manutenção deverá contemplar todos os aspectos das evaporadoras e condensadoras instaladas nos locais, conforme descrito abaixo:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1	QUINZENAL	Bomba de Dreno; Devido alguns locais onde o(s) equipamento(s) de Ar Condicionado funcione(m) por 24 horas ininterruptas e que tenham um excesso de circulação de pessoas, deverá ser realizada a Limpeza Interna das mesmas, evitando entupimento e retorno de água.
2	MENSAL	Verificar e corrigir a temperatura, umidade e pressão; Verificar e corrigir nível de ruídos e vibrações anormais, incluindo rolamentos; Verificar pontos de ferrugem e corrosão, elimina-los se houver; Verificar e corrigir vazamento de gás; Verificar a calibragem do gás, efetuando recarga se necessário; Verificar e eliminar frestas dos filtros; Verificar grades de ventilação/exaustão; Verificar estado da fiação elétrica, contatos e terminais; Verificar as condições de fixação (buchas, parafusos, bases, estruturas, dentre outros) dos compressores e evaporadoras; Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis; Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente; Verificação do funcionamento da Bomba de Dreno; Verificar terminais elétricos; Verificar e Eliminar odores desagradáveis; Medir o diferencial de pressão; Medir a temperatura nos diversos ambientes; Medir tensões e correntes de entrada das máquinas; Medir tensões e correntes no motor do condensador; Medir tensões e correntes no motor do evaporador; Medir e registrar temperatura do ar insuflamento, retorno e ambiente; Efetuar reaperto dos terminais e parafusos; Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor; Efetuar a Manutenção Preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico; Limpeza do Evaporador; Limpeza do Condensador; Limpeza do Filtro de Ar; Limpeza/Lavagem (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; Limpeza da bandeja de condensação e dreno e sua operação; Limpeza dos Drenos; Higienização Total; Revisão geral do sistema.
3	TRIMESTRAL	Aplicação de Anticorrosivo; Medição da resistência elétrica dos compressores e motores elétricos; Substituição dos Filtros de Ar; Purgar gases não condensáveis, quando necessário; Revisão do Compressor; Revisão total do Evaporador; Revisão total do Condensador; Limpeza e reaperto de componentes e conexões dos Quadros Elétricos e Fiação; Limpeza geral do equipamento, eliminando pontos de ferrugem, se necessário; Dentre outros que se fizerem necessários.
4	SEMESTRAL	Revisão Total e Geral do Sistema de Ar Condicionado; Revisão Total e Geral das Interligações Elétricas; Revisão Total e Geral das Interligações de Refrigeração e suas conexões.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma etiqueta, tipo adesivo, para cada equipamento que será realizado a Manutenção Preventiva, atendido por este Termo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- **Data/Hora da realização da Manutenção no equipamento;**
- **Identificação e Assinatura do Técnico Responsável pela Manutenção;**
- **Informação de Data para a próxima Manutenção.**

5.2. Manutenção Corretiva

A Manutenção Corretiva consiste no atendimento às solicitações da CONTRATANTE quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do(s) equipamento(s) e/ou quando for(em) detectada(s) a(s) necessidade(s) de recuperação(ões), carga(s) de gás, substituição(ões) de peça(s) e/ou para correção(ões) de defeito(s) que venha(m) prejudicar o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATANTE;
- Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas efetuadas pela CONTRATADA nos equipamentos registrados em planilha de inspeção;
- Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
- Substituição de Peças.

Falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATANTE deverão ser informados através dos meios disponibilizados pela CONTRATADA, conforme especificado no **item 6.1**.

Ao início da Manutenção Corretiva no(s) equipamento(s) de Ar Condicionado, a CONTRATADA deverá emitir uma **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** referente ao reparo/troca à ser executado.

A CONTRATADA deverá realizar a Manutenção Corretiva do equipamento de Ar Condicionado no local informado pela CONTRATANTE.

Quando houver a necessidade da retirada de peça(s) e/ou equipamento(s) para realização da Manutenção Corretiva e/ou quaisquer outros motivos, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, autorização para remoção do mesmo, não acarretando ônus algum para a CONTRATANTE.

Após a emissão da autorização para retirada do equipamento(s) e/ou peça(s) devidamente assinada e datada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA **deverá efetuar a desinstalação e posterior reinstalação do equipamento**, em data e horário previamente acordado entre as partes, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda a **Infraestrutura Elétrica e Refrigerante** necessária para a perfeita instalação do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE. Caso seja necessário a realização de serviços de alvenaria e pintura, a CONTRATANTE ficará a cargo da realização do mesmo.

Para chamados realizados pela CONTRATANTE em dias úteis, segunda à sexta-feira, das 07h00 às 17h00, a CONTRATADA não poderá exceder o prazo máximo de **04 (quatro) horas**, para atendimento.

Para os chamados realizados pela CONTRATANTE aos finais-de-semanas, feriados, pontos facultativos e/ou excedendo o horário previsto acima, a CONTRATADA deverá efetuar o atendimento no próximo dia útil, a contar do chamado, ao primeiro horário comercial. A conclusão do(s) serviço(s) ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de **4 (quatro) dias**.

A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto do(s) equipamento(s), parte(s) e/ou peça(s) removida(s), exija prazo superior ao disposto no item acima.

Quando for necessária a retirada do(s) equipamento(s) para conserto por um período superior à **4 (quatro) dias**, a CONTRATADA deverá dispor de um equipamento **RESERVA**, similar ou superior para substituição, enquanto durar o conserto.

5.3. Instalações Elétricas dos Equipamentos de Ar Condicionado

A CONTRATADA deverá efetuar a supervisão, revisão e/ou reparo(s) das instalações elétricas (quadros de distribuição, disjuntores, cabos elétricos dentre outros) dos equipamentos de Ar Condicionado.

5.4. Materiais de Consumo, Limpeza e Ferramental

A CONTRATADA ficará responsável por fornecer ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para realização dos serviços relacionados acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo **Material de Consumo e Limpeza**, destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, tais como:

Álcool, Água Destilada, Óleos Lubrificantes, Detergentes, Sabões, Vaselina, Estopas, Panos, Bombril, Utensílios e Produtos Químicos De Limpeza, Graxas e Desengraxantes, Desencrustantes, Produtos Anti-Ferrugem, Solventes, Fitas Isolantes, Fitas Teflon Veda Rosca, Colas e Adesivos para Tubos de PVC, Epóxi, Colas Araldite, Buchas de Nylon, Lixas, Escovas de Aço, Material de Soldagem, Oxigênio, Nitrogênio, Acetileno e Outros Similares.

Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.5. Peças e Materiais de Reposição

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes **MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**:

Bomba de Dreno, Ventiladores, Controle Remoto, Fusíveis, Capacitores, Reles, Parafusos, Terminais Elétricos, Cabos Elétricos, Disjuntores, Fluidos, Gás Refrigerantes, Filtros, Tubos e Conexões de Cobre, Isolamento Elastomérico, Fita Silver Tape e Demais peças não abrangidas pelos itens acima citado.

Ao ser detectado pela Equipe Técnica que tal(is) peça(s) e/ou equipamento(s) deverá(ão) ser(em) trocada(s), a CONTRATADA deverá fornecer preferencialmente original e/ou de qualidade similar.

Não se encontrando mais no mercado, (desuso, obsoleta e etc), a CONTRATADA deverá informar por escrito à CONTRATANTE, aguardando assim, a aprovação da mesma para realização da troca de peça(s) e/ou equipamento(s) não genuína/original.

Ao ser emitida a aprovação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição por peça(s) compatível(is)/similar(es), desde que garanta o bom funcionamento e a vida útil do equipamento.

Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

6. EQUIPES TÉCNICAS

A CONTRATADA se obriga a manter ao menos, **2 (duas) Equipes de Trabalho**. Composta por uma equipe de, no mínimo, **1 (um) Profissional habilitado em Refrigeração e/ou Ar Condicionado (Auxiliar Técnico)** e **1 (um) Ajudante de Refrigeração** e; outra equipe de, no mínimo, **1 (um) Profissional habilitado em Refrigeração e/ou Ar Condicionado (Auxiliar Técnico)** e **1 (um) Ajudante de Elétrica**, sendo que, , conforme termos deste memorial descritivo.

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura contratual comprovação do vínculo trabalhista de seus funcionários descritos no tópico acima, através de registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

A CONTRATADA deverá ter manter em seu quadro de funcionários, no mínimo, **1 (um) Profissional de Nível Superior** na área de **Engenharia** com ênfase em **Mecânica**, devidamente registrado e habilitado na Entidade de Classe Profissional Competente (**CREA-SP**) para atuar como **Responsável Técnico do Contrato**. Sendo que, a comprovação do vínculo profissional poderá ser através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

Os funcionários deverão apresentar-se no(s) local(is) de serviço(s), devidamente uniformizados, com crachá de identificação, conforme especificado no **item 5**, mantendo-o visível, utilizando EPI's e EPC's compatíveis com os serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá manter **2 (dois) veículos** em bom estado, apropriados e devidamente equipados com: **suportes, escadas e ferramentais (bomba de vácuo, manômetro, cilindro de gás, mala de ferramentas completa para os serviços a serem executados).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1. Equipe Administrativa

A CONTRATADA deverá manter, ao menos, **1 (um) profissional na Área Administrativa**, para Função de **Coordenadora Equipe** e ser o apoio entre a Administração Pública e a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao menos, um **Número Telefônico** e **e-mail de contato**, para recebimento de Solicitações pela CONTRATANTE de correção(ões), substituição(ões), sugestão(ões), reclamação(ões) e demais questões relativas ao contrato.

Ao final de cada mês, será emitido **Relatório completo**, constando os Serviços Prestados, Peça(s) Reparada(s)/Trocada(s) e todo o histórico de serviço ocorrido durante o mês vigente, que ficará à disposição do gestor do contrato.

7. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO MUNICÍPIO

7.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

7.1.1. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	2
Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	2

7.1.2. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SISU)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	2
Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	1

7.1.3. Secretaria de Suprimentos

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	3
Split Hi-Wall	Elgin	31.000 BTUS/H	4
Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	4

7.1.4. Secretaria de Justiça

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	3
Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	4

7.1.5. Secretaria de Planejamento

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	3
Split Hi-Wall	Samsung	24.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.1.6. Secretaria de Governo

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	2

7.1.7. Gabinete do Prefeito

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Samsung	12.000 BTUS/h	1
Split Cassete	LG	24.000 BTUS/h	2
Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	2
Central Dutada	Carrier	58.000 BTUS/h	1

7.2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

7.2.1. Secretaria de Administração e Tecnologia

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	1

7.2.2. Resolve Fácil

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Cortina de Ar 1,20m	Vix	1200 mm	3
Cortina de Ar 1,50m	Vix	1500 mm	2
Cortina de Ar 1,80m	Vix	1800 mm	1
Cortina de Ar 2,00m	Vix	2000 mm	1
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Elgin	22.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h	2
Central Fixa/Dutada	Carrier	415.602 BTUS/h	2

7.3. SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	3
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	5
Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	4
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	11

7.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PRÉDIO ADMINISTRATIVO

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	3
Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	3
Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	7
Split Piso/Teto	Elgin	36.000 BTUS/h	4

7.5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ESCOLAS MUNICIPAIS

7.5.1. CEMEB Professora Alice Celestino Izabo Ramari

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
--------	-------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	2
---------------	--------	---------------	---

7.5.2. CEMEB Antônio Oliveira Cunha

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	2

7.5.3. CEMEB Ver. Antônio Rodrigues da Silva

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	2

7.5.4. CEMEB Professor Carlos Ramiro de Castro

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	2

7.5.5. CEMEB Professor Christel Ruth Lung Roach

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	2

7.5.6. CEMEB Eduardo João da Silva

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	2

7.5.7. CEMEB Professora Eneide Aparecida Belli Pedra Pereira

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	2

7.5.8. CEMEB Emília Rossi Luigi

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	2

7.5.9. Escola de Tempo Integral CEMEB Tarsila do Amaral

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	4

7.6. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	1

7.7. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR / PRÉDIO ADMINISTRATIVO

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
--------	-------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	8
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	1

7.8. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR / UNIDADES DE SAÚDE

7.8.1. Centro de Referência da Saúde da Mulher (CRSM)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	5
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	2

7.8.2. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	3
Split Hi-Wall	Samsung	12.000 BTUS/h	1

7.8.3. Centro de Reabilitação COHAB (REHAB)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	5

7.8.4. Centro Integrado de Saúde (CIS)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Multi Split – Unid. Condensadora	Samsung	193.000 BTUS/h – 16TR	1
Multi Split – Unid. Evaporadora	Samsung	10.500 BTUS/h	2
Multi Split – Unid. Evaporadora	Samsung	20.000 BTUS/h	3
Multi Split – Unid. Evaporadora	Samsung	23.800 BTUS/h	1
Multi Split – Unid. Evaporadora	Samsung	36.000 BTUS/h	7

7.8.5. Pronto Socorro Municipal de Itapevi (PS Central)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	28
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	9
Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	10
Split Hi-Wall	Samsung	18.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	6
Split Hi-Wall	Elgin	31.000 BTUS/h	1

7.8.6. Pronto Socorro e Unidade Básica de Saúde – Unid. Cardoso (PS e UBS Cardoso)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Janela	Springer	7.500 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	15
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	8
Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h	4

7.8.7. Pronto Socorro e Unidade Básica de Saúde – Unid. Amador Bueno (PS e UBS Amador Bueno)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	14
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	2
---------------	-------	---------------	---

7.8.8. Unidade Básica de Saúde – Unid. Rainha (UBS Rainha)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	13
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	6

7.8.9. Unidade Básica de Saúde – Unid. COHAB (UBS COHAB)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	3
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	6

7.8.10. Unidade Básica de Saúde – Unid. São Carlos (UBS São Carlos)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	3
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	8

7.8.11. Unidade Básica de Saúde – Unid. Alto da Colina (UBS Alto da Colina)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	3

7.8.12. Unidade Básica de Saúde – Unid. Santa Rita I (UBS Santa Rita I)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	8

7.8.13. Unidade Básica de Saúde – Unid. Santa Rita II (UBS Santa Rita II)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Electrolux	12.000 BTUS/h	2
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	8

7.8.14. Unidade de Saúde da Família – Unid. Rosimeire (USF Rosimeire)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	5
Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	10

7.8.15. Unidade de Saúde da Família – Unid. Suburbano (USF Suburbano)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	6

7.8.16. Unidade de Saúde da Família – Unid. Vila Gióia (USF Vila Gióia)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	2

7.8.17. Unidade de Saúde da Família – Unid. Vila Ambuíá (USF Ambuíá)

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	4

7.8.18. Serviço de Atendimento Especializado – SAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	8

7.8.19. PRÉDIO SAMU

MODELO	MARCA	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	14
Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	9
Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	1
Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h	2
Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	1

8. DAS QUANTIDADES

Atualmente, o total de equipamentos de ar condicionado no município são de **398 (trezentos e noventa e oito)**, distribuídos conforme tabela abaixo.

ITEM	SECRETARIA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	DIVISÃO PROPORCIONAL (%)
1	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH)	7,00	1,76%
2	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SISU)	3,00	0,75%
3	Secretaria de Suprimentos	15,00	3,77%
4	Secretaria de Justiça	10,00	2,51%
5	Secretaria de Planejamento	7,00	1,76%
6	Secretaria de Governo	2,00	0,50%
7	Gabinete do Prefeito	7,00	1,76%
8	Secretaria de Administração e Tecnologia / Unidade Administrativa	1,00	0,25%
9	Secretaria de Administração e Tecnologia / Unidade de Serviço	16,00	4,02%
10	Secretaria da Fazenda e Patrimônio	23,00	5,78%
11	Secretaria da Educação / Unidade Administrativa	18,00	4,52%
12	Secretaria da Educação / Unidades Escolares	31,00	7,79%
13	Secretaria do Meio Ambiente e Defesa dos Animais	1,00	0,25%
14	Secretaria da Saúde / Unidade Administrativa	37,00	9,30%
15	Secretaria da Saúde / Unidades de Saúde	220,00	55,28%
TOTAL		398,00	100,00%

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços realizados pela CONTRATADA será supervisionado por um fiscal credenciado pela CONTRATANTE para atestar que os serviços realizados nos equipamentos, estão dentro dos termos deste memorial descritivo.

Caso os serviços não estejam de acordo com os termos deste memorial descritivo, o fiscal da CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que refaça novamente os serviços em desacordo com os termos.

A CONTRATANTE deverá fiscalizar se os materiais, peças e equipamentos de reposição são genuínas/originais, conforme estabelecido no **item 5.5**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. DAS PENALIDADES DO CONTRATO

Em caso do não cumprimento total ou parcial dos serviços descrito neste memorial, serão adotadas as seguintes penalidades:

DESCUMPRIMENTO	GLOSA NA NOTA FISCAL MENSAL	LIMITE	% TOTAL	VALOR DE INCIDÊNCIA
Inexecução parcial dos serviços de manutenção preventiva (por ocorrência)	5 %	20 ocorrências	100 %	Valor mensal
Inexecução parcial dos serviços de manutenção corretiva (por ocorrência)	20 %	5 ocorrências	100 %	Valor mensal
Inexecução total dos serviços de manutenção preventiva	50 %	1 ocorrência	50 %	Valor mensal
Inexecução total dos serviços	100 %	1 ocorrência	100 %	Valor mensal

Os descumprimentos dos percentuais totais previstos na tabela acima durante 3 (três) meses seguidos ou alternados poderá ensejar na rescisão contratual.

11. DA RESPONSABILIDADE PERANTE OS PROFISSIONAIS

A **Prefeitura do Município de Itapevi** não terá qualquer responsabilidade trabalhista, tributária, civil, administrativa e de qualquer outra natureza perante os profissionais contratados pela empresa para a execução do objeto do presente contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em **12 (doze) parcelas iguais**, conforme cronograma físico-financeiro, devendo a contratada emitir a respectiva nota fiscal mensalmente, que será encaminhada para pagamento em até **21 (vinte e um) dias** a contar de seu recebimento.

Deverão ser encaminhados, mensalmente acompanhando a nota fiscal, **cronograma físico-financeiro, relatórios técnicos da execução dos serviços, discriminando cada equipamento pelo modelo e nº de patrimônio**, contendo:

- **A ocorrência verificada no equipamento;**
- **A providência adotada na execução do serviço;**
- **A situação de funcionamento de cada equipamento;**
- **A manutenção corretiva realizada;**
- **Relações de peças substituídas (se houver);**
- **Nome legível do responsável pela execução dos serviços;**
- **Assinatura do responsável técnico dos serviços**

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13. DO CONTRATO

A Unidade Gestora deste contrato será a **Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia** pela sua **Secretária Municipal Paula Pezzoni Schekiera**.

A CONTRATADA se obrigará a entregar no ato da assinatura do contrato, indicação dos responsáveis técnicos encarregados para a realização dos serviços, juntamente com cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) e dados profissionais (Registro CREA-SP).

NÃO será admitido em nenhuma hipótese a **SUBCONTRATAÇÃO** de empresa para execução dos serviços estabelecidos neste contrato administrativo.

O Prazo da Vigência Contratual para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do **Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14. EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA a admissão e o registro dos funcionários necessários aos desempenhos dos serviços registrados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros contra acidentes do trabalho, uniformes, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias e todos os custos provenientes da execução dos serviços, não tendo mesmo, vínculo empregatício algum com a **Prefeitura do Município de Itapevi**.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais, referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e, principalmente os horários permitidos pelas leis trabalhistas com os acréscimos salariais previstos em algumas circunstâncias, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

Os funcionários deverão apresentar-se nos locais dos serviços, devidamente uniformizados, com identificação da contratada, utilizando EPIs e EPCs compatíveis com os serviços a serem executados

15. ORÇAMENTOS ESTIMADO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
1	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
2	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 228,33	R\$ 456,66	R\$ 5.479,92

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
1	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 228,33	R\$ 228,33	R\$ 2.739,96

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
3	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
4	Split Hi-Wall	Elgin	31.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 796,00	R\$ 9.552,00
4	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 228,33	R\$ 913,32	R\$ 10.959,84

SECRETARIA DE JUSTIÇA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
1	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
3	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
4	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 228,33	R\$ 913,32	R\$ 10.959,84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
2	Split Hi-Wall	Samsung	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

SECRETARIA DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
1	Split Hi-Wall	Samsung	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
2	Split Cassete	LG	24.000 BTUS/h	R\$ 228,33	R\$ 456,66	R\$ 5.479,92
2	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 228,33	R\$ 456,66	R\$ 5.479,92
1	Central Dutada	Carrier	58.000 BTUS/h	R\$ 413,33	R\$ 413,33	R\$ 4.959,96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00

RESOLVE FÁCIL

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Cortina de Ar 1,20m	Elgin	1200mm	R\$ 95,33	R\$ 285,99	R\$ 3.431,88
2	Cortina de Ar 1,50m	Elgin	1500mm	R\$ 95,33	R\$ 190,66	R\$ 2.287,92
1	Cortina de Ar 1,80m	Vix	1800mm	R\$ 95,33	R\$ 95,33	R\$ 1.143,96
1	Cortina de Ar 2,00m	Vix	2000mm	R\$ 95,33	R\$ 95,33	R\$ 1.143,96
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
2	Split Hi-Wall	Elgin	22.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
2	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
2	Central Fixa / Dutada	Carrier	415.602 BTUS/h	R\$ 413,33	R\$ 826,66	R\$ 9.919,92

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
5	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
4	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 796,00	R\$ 9.552,00
11	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 2.189,00	R\$ 26.268,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
3	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
7	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 228,33	R\$ 1.598,31	R\$ 19.179,72
4	Split Piso/Teto	Elgin	36.000 BTUS/h	R\$ 228,33	R\$ 913,32	R\$ 10.959,84

CEMEB PROFESSORA ALICE CELESTINO IZABO RAMARI

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

CEMEB ANTÔNIO OLIVEIRA CUNHA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CEMEB VEREADOR ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

CEMEB PROFESSOR CARLOS RAMIRO DE CASTRO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

CEMEB PROFESSORA CHRISTEL RUTH LUNG ROOCH

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

CEMEB EDUARDO JOÃO DA SILVA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

CEMEB PROFESSORA ENEIDE APARECIDA BELLI PEDRA PEREIRA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

CEMEB EMILIA ROSSI LUIGI

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
2	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

CEMEB TARSILA DO AMARAL - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 228,33	R\$ 913,32	R\$ 10.959,84

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00

SECRETARIA DA SAÚDE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
8	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00	R\$ 19.104,00
1	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00

CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
5	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Philco	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
1	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00

CENTRO DE REABILITAÇÃO COHAB

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
5	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Multi Split - Unidade Condensadora	Samsung	193.000 BTUS/h	R\$ 413,33	R\$ 413,33	R\$ 4.959,96

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ITAPEVI

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
28	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 5.572,00	R\$ 66.864,00
9	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.791,00	R\$ 21.492,00
10	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
1	Split Hi-Wall	Samsung	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
6	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00
1	Split Hi-Wall	Elgin	31.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00

PRONTO SOCORRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE CARDOSO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Janela	Springer	7.500 BTUS/h	R\$ 163,33	R\$ 163,33	R\$ 1.959,96
15	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00	R\$ 35.820,00
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00	R\$ 19.104,00
4	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 796,00	R\$ 9.552,00

PRONTO SOCORRO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE AMADOR BUENO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 2.786,00	R\$ 33.432,00
7	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.393,00	R\$ 16.716,00
2	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE RAINHA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
13	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 2.587,00	R\$ 31.044,00
6	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE COHAB

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
6	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE SÃO CARLOS

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00	R\$ 19.104,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE ALTO DA COLINA**

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE SANTA RITA I

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00	R\$ 19.104,00

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UNIDADE SANTA RITA II

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Electrolux	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
8	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00	R\$ 19.104,00

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE ROSIMEIRE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
5	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
10	Split Hi-Wall	Philco	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE SUBURBANO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
6	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00	R\$ 14.328,00

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE VILA GIÓIA

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIDADE VILA AMBUIÁ

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 796,00	R\$ 9.552,00

SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
8	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00	R\$ 19.104,00

PRÉDIO SAMU

QUANTIDADE	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	Split Hi-Wall	Elgin	9.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 2.786,00	R\$ 33.432,00
9	Split Hi-Wall	Elgin	12.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 1.791,00	R\$ 21.492,00
1	Split Hi-Wall	Elgin	18.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
1	Split Hi-Wall	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
2	Split Hi-Wall	Elgin	30.000 BTUS/h	R\$ 199,00	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00
1	Split Cassete	Elgin	24.000 BTUS/h	R\$ 228,33	R\$ 228,33	R\$ 2.739,96

R\$ 80.207,19 R\$ 962.486,28

Valor total estimado da licitação R\$ 962.486,28 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 39/2019

Processo SUPRI 476/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Tomada de Preços nº 29/2019

Processo SUPRI 476/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local, de de .

Tomada de Preços nº 29/2019

Processo SUPRI 476/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as}S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

Tomada de Preços nº 29/2019

Processo SUPRI 476/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº 29/2019

Processo SUPRI 476/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A _____ (nome da licitante) _____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Tomada de Preços nº 29/2019

Processo SUPRI 476/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 29/2019

Processo SUPRI 476/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DESTA MUNICIPALIDADE, CONTEMPLANDO MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2019.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal do proponente)